



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 19

Ata n.º 20

2020.11.05

MINUTA DE ADENDA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DO CONTRATO DA EMPREITADA N.º 02/2019 – “PAMUS – PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL – AV. DR. LEONARDO COIMBRA” – Presente a informação prestada

pela Chefe da Divisão Jurídica, Dra. Sónia Nunes, a qual obteve a concordância do Diretor do Departamento de Administração, Dra. Ricardo Araújo, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara para aprovação." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta da adenda n.º 2 ao contrato da empreitada n.º 02/2019 – “PAMUS – Plano de Mobilidade Sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra I”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





INFORMAÇÃO

PARA: EXMO. SR. DDA, DR. RICARDO ARAÚJO

DE: CHEFE DJ

DATA: 2020/11/02

DESPACHO

*Concordo, é reunião da
Câmara para o parecer
02.11.2020*

ASSUNTO: Minuta de Adenda - Trabalhos complementares do contrato de empreitada n.º 02/2019 – “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra”

Por informação/proposta do Departamento Técnico de 02/09/2020 e deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 10/09/2020, sustentada no parecer jurídico do Consultor externo, Sr. Dr. Carlos Batalhão de 02/08/2020, foi aprovado autorizar a realização de trabalhos complementares, mediante adenda, ao contrato de empreitada “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra”, conforme documentos em anexo.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Felgueiras por deliberação de 24/09/2020 aprovou a lista (de quantidades e espécies) de trabalhos complementares e fixou o seu prazo de execução em 60 dias, nos termos da informação prestada pelo Departamento Técnico em 18 de setembro de 2020, conforme documento em anexo.

Nesta conformidade, em cumprimento do disposto no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos, remeto a minuta de adenda n.º 2 ao contrato de empreitada n.º 02/2019 para formalização dos trabalhos complementares autorizados que deve ser submetida a deliberação de aprovação do órgão executivo.

Anexa-se o respetivo cabimento orçamental da despesa.

Remeto à superior consideração de V. Ex.ª.

A Chefe da DJ
Sónia Nunes

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara,
Atento ao teor dos fundamentos alegados na
informação técnica de dirigentes de Divisão
Técnica, sustentada no parecer emitido pelo
consultor externo e na existência de aborrecimentos
previstos da despesa, manifestei a minha consideração
favorável, ainda, tendo em conta a importância dos
trabalhos de despesa seguintes do cumprimento do
LCPA.
A candidatura superior,
DDA, D. I. Araújo*





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ADENDA N.º 2

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 02/2019

“PAMUS – Plano de Mobilidade Sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra I”

Valor: 97.465,35€

----- Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Felgueiras e edifício dos Paços do Município, compareceram perante mim, Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, a fim de reduzir a escrito a Adenda n.º 2 ao contrato n.º 02/2019 “PAMUS – Plano de Mobilidade Sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra I”, os seguintes outorgantes: -----

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO** –, titular do Cartão de Cidadão número, válido até de de, número de identificação fiscal, residente na, freguesia de, concelho de, que outorgam em representação de **“Edilages, S.A.”**, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 508 559 871, com sede na Rua Pedreira das Lages, 4560-144 Guilhufe, concelho de Penafiel, com o capital social de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

de Penafiel sob o número único de matrícula 508 559 871. _____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pela exibição do cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em de de e válida até de de (cfr. documento anexo ao presente contrato). _____

_____ Considerando que: _____

_____ Em 21 de fevereiro de 2019 e 10 de maio de 2019 os aqui outorgantes celebraram um contrato de empreitada e adenda n.º 1 que tem por objeto a execução da obra "PAMUS – Plano de Mobilidade Sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra I", na sequência do procedimento por concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 07 de janeiro de 2019, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 17 de janeiro de 2019, pelo preço contratual de 1.024.227,56€ (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual foi concedido Visto pelo Tribunal de Contas em Sessão Diária de Visto no dia 12 de julho de 2019; _____

_____ Por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 10 de setembro de 2020 foi aprovado autorizar a realização de trabalhos complementares através de adenda ao contrato de empreitada, conforme informação e proposta do Departamento Técnico de 02 de setembro de 2020 e parecer jurídico de 2 de agosto de 2020; _____

_____ Por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 24 de setembro de 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

foi aprovada a lista de trabalhos complementares e o prazo de execução dos mesmos, conforme informação e proposta do Departamento Técnico de 18 de setembro de 2020;-

____ Por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de de de 2020 foi aprovada a minuta de adenda n.º 2 ao contrato de empreitada n.º 02/2019 para formalização dos trabalhos complementares; _____

____ E por eles foi dito: _____

____ Que, entre si, é livremente acordado reduzir a escrito a presente Adenda N.º 2 ao contrato de empreitada n.º 02/2019, celebrado em 21 de fevereiro de 2019, que dele passa a fazer parte integrante, ao abrigo do disposto no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes. _____

____ Mais disse o **PRIMEIRO OUTORGANTE**: _____

____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se, em aditamento ao objeto do contrato de empreitada supra identificado, à execução dos trabalhos complementares, conforme lista de quantidades e espécies de trabalhos anexa à informação do Departamento Técnico de 18 de setembro de 2020, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 24 de setembro de 2020, documento anexo à presente adenda e que depois de rubricado pelas partes dela fica a fazer parte integrante; _____

____ **2.** Os trabalhos complementares objeto do presente aditamento resultam de circunstâncias não previstas e encontram fundamento no disposto no n.º 2 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, conforme informação e proposta do Departamento Técnico de 02 de setembro de 2020 e parecer jurídico de 2 de agosto de 2020; _____

____ **3.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela execução dos trabalhos complementares previstos na cláusula 1ª pela importância global de 97.465.35 € (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos),





CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

acrescida de IVA à taxa legal em vigor, calculado nos termos da alínea a) do art.º 373.º do Código dos Contratos Públicos, conforme informação e proposta do Departamento Técnico de 18 de setembro de 2020; _____

____ 4. Que o prazo de execução dos trabalhos complementares é de 60 (sessenta) dias, conforme informação e proposta do Departamento Técnico de 18 de setembro de 2020, resultando, assim, uma prorrogação do prazo da obra; _____

____ 5. Que a forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos são os previstos no Caderno de Encargos do contrato n.º 02/2019; _____

____ 6. Salvo o disposto na presente adenda mantêm-se, na íntegra, as cláusulas e condições previstas no aludido contrato de empreitada n.º 02/2019 e respetivos anexos;

____ 7. O encargo resultante desta adenda será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo e económica no, com a dotação global de,00 € (..... euros) e o saldo disponível de,00 € (.....euros), ao qual foi atribuído em de de 2020 o compromisso n.º 2020/.... efetuado com base no cabimento n.º 2020/.....; _____

____ 8. A presente adenda ao contrato de empreitada entra em vigor no dia da sua assinatura, com exceção dos efeitos financeiros cuja produção fica condicionada à notificação do "VISTO" do Tribunal de Contas, em respeito pelo disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC); _____

____ Declarou o **SEGUNDO OUTORGANTE**: _____

____ 9. Que, para o seu representado, aceita a presente adenda nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. _____

Documentos anexos a esta Adenda: _____

____ a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial, processada informaticamente, subscrita em de de e válida até de de; _____





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____ b) Informação Proposta do Departamento Técnico de 02 de setembro de 2020 de trabalhos complementares e deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 10 de setembro de 2020; _____

_____ c) Informação do Departamento Técnico de 18 de setembro de 2020 com lista de quantidades e espécies de trabalhos, e deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de 24 de setembro de 2020; _____

_____ d) Informação Técnica de aprovação da minuta de Adenda n.º 2 ao contrato de empreitada de 2 de novembro de 2020 e deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de de; _____

_____ O segundo outorgante exibiu certidão emitida em ... de de pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e certidão emitida em de de, pelo Serviço de Finanças de, comprovativas de que a sua representada tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; _____

_____ A presente Adenda foi lida em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinada pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. _____

_____ A presente Adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. _____

1.º Outorgante: _____

2.º Outorgante: _____

O OFICIAL PÚBLICO: _____



2020/10/07

RESOLUÇÃO N.º 1/2020 (4 DE MAIO DE 2020)
ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

amadeu

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF. 501091823

Número sequencial de cabimento : 2020 / 1674

Data do registo (1) : 2020/10/07

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%) X Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	134.060,00 (€)	15.00 (%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
X Financiamento da UE	759.673,33 (€)	85.00 (%) Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2020
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 2.4.2. 2102 ORDENAMENTO DO TERRITORIO
AV.DR.LEONARDO COIMBRA - FELGUEIRAS
Classificação Económica : 07030301 OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS
VIADUTOS ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES
N.º Rubrica do Plano : 2017 I 18

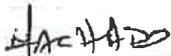
ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento inicial	893.733,33	1,00			
2	Reforços e créditos especiais/anulações	237.488,87				
3 = 1+2	Dotação corrigida	1.131.222,20	1,00			
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	1.027.278,93				
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	103.943,27	1,00			
7	Cabimento relativo à despesa em análise	103.313,27				
8 = 6-7	Saldo Residual	630,00	1,00			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2020/10/07 Número de lançamento no diário do orçamento: 41219

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2020/1674
EMPREITADA - "PAMUS - PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - AV.DR.LEONARDO COIMBRA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome : DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA.
Cargo / função :


(assinatura)

CONTABILIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 21

Ata n.º 16
2020.09.10

EMPREITADA "PAMUS-PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA" – TRABALHOS COMPLEMENTARES | ADENDA AO CONTRATO - Presente a informação conjunta da Sr.^a Eng.^a Gisela Rodrigues e do Sr. Eng.º Luís Barros, Chefe da Divisão de Obras, em anexo, que obteve a seguinte proposta do Sr. Eng.º José Ferreira, Diretor do Departamento Técnico, do teor seguinte: "Ex.mo Senhor Presidente. Atenta a informação da Divisão de Obras, com a qual concordo, e ao parecer jurídico que a sustenta, propõe-se a realização destes trabalhos complementares através de adenda ao contrato de empreitada." -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara." -----
Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a realização de trabalhos complementares, mediante adenda ao respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 97.465,35 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1 | 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Despacho

A Nuno Fonseca

O Diretor da DT

O Presidente da Câmara

José Ferreira

Nuno Fonseca

02/09/2020

PROCESSO	301-18
LOCAL	Av Dr Leonardo Coimbra
DATA	19 de agosto de 2020
ASSUNTO	Proposta de trabalhos complementares na empreitada "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra"

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras
Nuno Fonseca

A empreitada "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra" foi adjudicada a 7/01/2019 pelo valor de 1 024 227,56€ à Edilages, consignada a 14/01/2019, com um prazo de execução de 270 dias, e o Plano de Segurança Saúde foi aprovado em 17/07/2019.

A Norte da empreitada supracitada vai iniciar em breve uma outra obra, designada de "Plano de ação de regeneração urbana (PARU) – Requalificação da Praça da República - (Parte Sul - Ligação à Av. Agostinho Ribeiro e Av. Ribeiro de Magalhães)" cuja adjudicação é do mês de junho.

Analisando os limites de cada uma das 2 obras acima enunciadas, verificou-se que estas não são confrontantes, existindo uma área com cerca de 440 m² entre cada uma delas cuja requalificação não está prevista em nenhuma das 2 intervenções. A imagem em seguida extraída do projeto da Av. Leonardo Coimbra ilustra a questão. A linha a verde representa o limite da obra a decorrer "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra", a linha a vermelho é o limite do projeto da obra a executar "Plano de ação de regeneração urbana (PARU) – Requalificação da Praça da República - (Parte Sul - Ligação à Av. Agostinho Ribeiro e Av. Ribeiro de Magalhães)".



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A área existente entre as linhas a vermelho e a verde é atualmente uma via de circulação viária revestida com paralelo de granito que, a manter-se conforme está, não terá circulação viária mas também não terá condições de segurança suficiente para permitir a circulação pedonal.

Para além dessa questão, também não está prevista a continuidade das infraestruturas instaladas na Av. Leonardo Coimbra até à Praça da República.

A nível de escoamento de águas pluviais, a manter-se a situação atual, haverá acumulação de águas entre a via de circulação e o novo passelo.

O posto de carregamento de veículos elétricos alimentado através do armário previsto no projeto da Av. Leonardo Coimbra não dispõe de potência suficiente, conforme a EDP nos informou, o que obriga à instalação de 1 baixada na zona junto à Praça da República. Será necessário colocar, no futuro, uma cablagem obrigando a remover e recolocar o pavimento.

O projeto da obra que decorre na Av. Leonardo Coimbra também prevê que a tubagem da rede de abastecimento de água termine nos limites da obra da Av. Dr. Leonardo Coimbra com a colocação de 1 união. Existindo uma válvula de seccionamento a cerca de 3,5 m do limite, é tecnicamente mais vantajoso ligar a conduta diretamente à válvula em vez de colocar 1 união, permitiria reduzir a probabilidade de perda de água e otimizar a gestão da rede e evitaria ainda o levantamento e reposição do pavimento.

Da mesma forma, a possibilidade de dar continuidade à rede de rega entre a Praça da República e a Av. L. Coimbra permitiria ao município ter a possibilidade de abastecer os espaços ajardinados por várias origens, otimizando o sistema conforme as necessidades do momento.

A iluminação pública que na atual situação ficaria a cerca de 9,5 m de distância da berma da via de circulação automóvel terá que ser deslocada para iluminar adequadamente a nova via de circulação, originando a necessidade de instalar cabo e intervir no pavimento mais uma vez.

A necessidade de colocar as infraestruturas acima descritas obriga a intervir no pavimento. Nesse sentido, ao realizar estas tarefas será possível melhorar as condições de circulação dos peões, convertendo esta área em zona de passeio, sendo assim necessário manter as cotas do passeio da empreitada da Av. Leonardo Coimbra, seria benéfico manter a mesma leitura para evitar confundir os peões, através da colocação do mesmo tipo de pavimento. A utilização de material da mesma proveniência evitaria a possibilidade de existir diferenças de estereotomia e de estética.

Em resumo, a área identificada com a trama a azul, inevitavelmente terá que ser requalificada para garantir o correto funcionamento de todas as infraestruturas instaladas (energia, iluminação, rega, comunicações, águas pluviais) e permitir com segurança o tráfego rodoviário e pedonal.

Essa intervenção seria economicamente e tecnicamente mais vantajosa, se feita agora e incluída na empreitada da "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra" uma vez que permitiria dar continuidade aos trabalhos em curso evitando demolições ou levantamento de pavimentos recentemente colocados. A inclusão dos trabalhos na empreitada em curso permitiria ainda a utilização de preços unitários contratuais, resultando num valor seguramente inferior ao de uma nova empreitada lançada sob um novo procedimento. Não menos importante será o tempo e recursos humanos extra poupados ao realizar a intervenção sem recurso a um novo concurso e consequente a redução de tempo com constrangimentos para a população.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Fer-se uma medição de todos os trabalhos acima referenciados para resolver as questões descritas e com base nos preços da empreitada em curso, ter-se-á uma estimativa total de 97 465,35€, valor que representa 9,52% do valor contratual.

Apesar destes trabalhos não estarem previstos no contrato celebrado da empreitada "PAMUS - Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra", estes trabalhos são da mesma espécie do que os previstos no contrato inicial e realizáveis em condições semelhantes, resultam de circunstâncias não previstas e, representam valor inferior a 10% do valor contratual. Face a esta descrição, entende-se que, no seguimento da análise jurídica solicitada sobre esta questão, poderão estes trabalhos ser enquadráveis nos artigos nos artigos 370º e 373º do CCP, como trabalhos complementares.

Assim, após validação dos Serviços Jurídicos do Município, propõe-se a formalização destes trabalhos complementares através de adenda de contrato da empreitada.

Gisela Rodrigues
(A Técnica Eng.ª Civil)

20181200

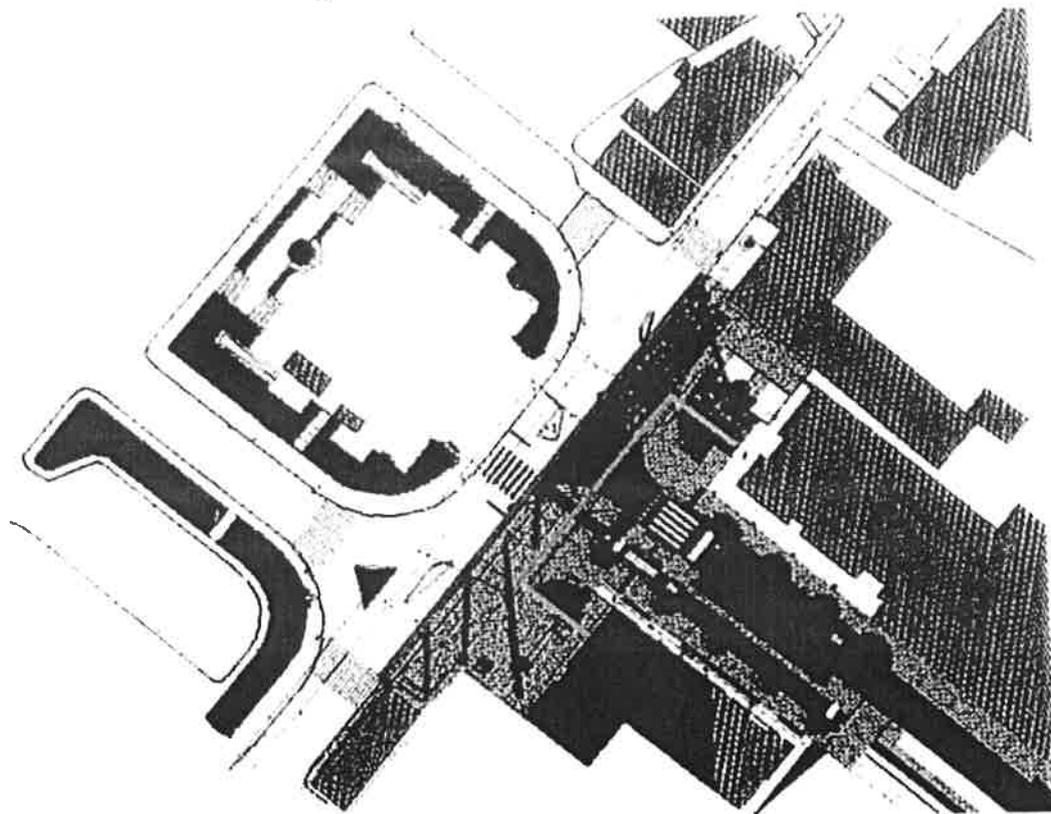
Luís Barros
(O chefe da DO)

20181200





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



A imagem seguinte foi retirada do Google maps, e foi colocado o mesmo limite a vermelho para melhor compreensão da situação.



Av. da República, 100
4500-100 Felgueiras

Tel. 255 9100 - F. 255 318110
www.cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



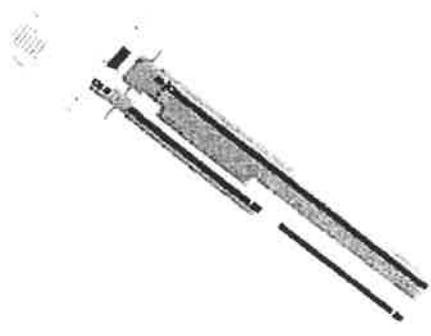
Small vertical text or stamp at the top center.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

02



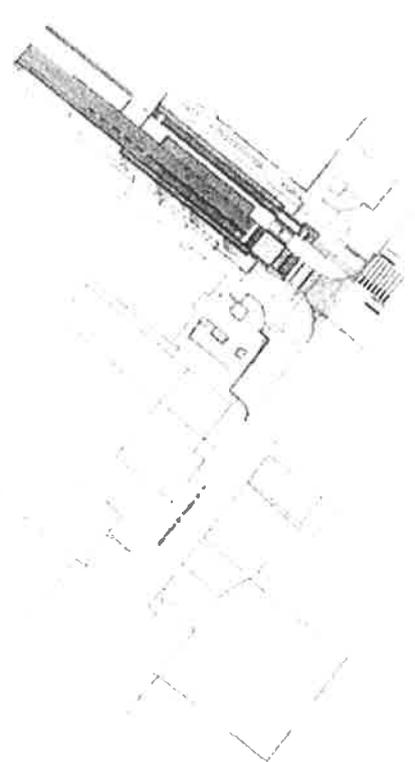
Vertical text or barcode on the left side of the page.



Small text or code at the bottom center.



Handwritten marks at the top right of the page.



Handwritten notes or a legend located below the floor plan.



Handwritten notes or a legend located at the bottom left of the page.



Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 07

Ata n.º 17
2020.09.24

EMPREITADA "PAMUS-PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA" – TRABALHOS COMPLEMENTARES - Presente a informação conjunta da Sr.ª Eng.ª Gisela Rodrigues e do Sr. Eng.º Luís Barros, Chefe da Divisão de Obras, em anexo, que obteve a seguinte proposta do Sr. Eng.º José Ferreira, Diretor do Departamento Técnico, do teor seguinte: "Ex.mo Senhor Presidente. Atenta a informação propõe-se que a Câmara Municipal aprove a lista de trabalhos e o prazo de execução dos mesmos." -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo com o proposto. À reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a listagem dos trabalhos complementares a realizar e fixa o prazo de execução em 60 (sessenta) dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

[Handwritten notes in blue ink]

O Diretor da DO

José Ferreira

Despacho

Concordo com o proposto, a reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

Nuno Fonseca

18,09,2020

PROCESSO 301-18
 LOCAL Av Dr Leonardo Coimbra
 DATA 18 de setembro de 2020
 ASSUNTO Adenda à Proposta de trabalhos complementares na empreitada "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra"

Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras
 Nuno Fonseca

À informação prestada relativa aos trabalhos complementares remetida, a qual obteve aprovação da Câmara municipal em 10/9/2020, temos a acrescentar a listagem dos trabalhos a executar que refletem o valor total dos trabalhos complementares, no valor de 97 465,35€.

Acrescenta-se ainda que o prazo a ser concedido para a execução desses trabalhos, calculado nos termos da alínea a) do artigo 373º do CCP será de 60 dias.

Assim, submete-se a aprovação da listagem dos trabalhos e do respetivo prazo de execução para complemento da anterior informação.

[Handwritten signature]

Gisela Rodrigues
 (A Técnica Eng.ª Civil)

18,09,2020

Luis Barros
 (O chefe da DO)

18,09,2020



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MAPA DE ORÇAMENTO DO PROJECTO 301-18

PAMUS - PLANO DE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA I - ALARGAMENTO À PRAÇA DA REPÚBLICA

Projectista

Estado do Projecto

Pré-est

Ficha da Empreitada

LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO 301-18

Código	Designação	Quantidade			Preço Unitário	Total
		Ord.	Un.	Especif.		
0	TRABALHOS PREPARATORIOS					
0.3	Na falta e estipulação contratual o empreiteiro tem a obrigação de realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios para a execução da obra, legislação em vigor nomeadamente o previsto no artº 350º do Dec. Lei nº 18/08 de 18 de Dezembro, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, montagem, desmontagem e demolição de estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas; c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável fazer ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar; d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste; e) Trabalhos de apoio de construção civil segundo metodologia de Demolição Seletiva quando e onde aplicado, para as tarefas de desmonte e remontagem, reparação e montagem, demolições, previstas nos projetos de especialidades e descritas e quantificadas no resumo de tarefas e quantidades. Estes trabalhos incluem, também, trabalhos prévios, limpeza final, triagem de materiais, e remoção até à zona de armazenamento em estaleiro de obra.	1	un		5 000,00 €	5 000,00 €
0.4	Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde de empreitada de acordo com a legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à proteção colectiva e individual	1	un		333,33 €	333,33 €
0.5	Carga, transporte, e ablação não limitada, descarga e/ou entrega a Operador licenciado de resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes fracções de RCD produzidos em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD's. Inclui-se todos os meios e equipamentos necessários à execução desta operação. Tratamento, valorização ou eliminação (conforme aplicável), por gestor autorizado de Resíduos das diferentes fracções de RCD produzidas em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD após devida triagem em obra. Inclui-se todos os meios humanos, materiais e taxas legais necessárias	1	un		444,44 €	444,44 €
0.6	Execução das tabelas finais do projeto de arquitetura e especialidades, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	1	un		222,22 €	222,22 €
1	ARQUITETURA PAISAGISTA					
1.1	MEDIDAS CAUTELARES E TRABALHOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES)					
1.1.1	Demolição e remoção de pavimento em calçada à portuguesa e nível, incluindo a remoção de bases e sub-bases, carga, transporte e descarga do material sobranse para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários	494,19	m2		2,50 €	1 235,48 €
1.1.4	Demolição e remoção de pavimento em micro-cubo, incluindo a remoção de bases e sub-base, rectificação de pendentes de acordo com projeto, carga, transporte e descarga do material sobranse para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	364,34	m2		2,50 €	910,85 €
1.1.15	Demolição e remoção de laje de granito de 20cm, incluindo fundação, carga, transporte e descarga do material sobranse para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	148,44	m		1,50 €	222,66 €
1.2	PAVIMENTAÇÕES					
1.2.1	BASES E SUB-BASES					
1.2.1.1	Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil de 175gr/m2, conforme peças desenhadas e CE incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução	785,24	m2		0,70 €	549,67 €
1.2.1.2	Fornecimento, espalhamento e compactação de camada granular com características da base, conforme CE em agregado britado de granulometria extensa 0/40, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução	17	m2		3,90 €	66,30 €
1.2.1.2.2	com 40cm de espessura	17	m2		3,90 €	66,30 €
1.2.1.3	Fornecimento, espalhamento e compactação de camada granular com características da base, conforme CE em agregado britado de granulometria extensa 0/40, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução	785,24	m2		2,80 €	2 198,67 €
1.2.1.3.3	com 20cm de espessura	785,24	m2		2,80 €	2 198,67 €
1.2.1.3	Fornecimento e execução de base de assentamento em betão C20/25 armado com malha A308, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução					
1.2.1.3.1	com 20cm de espessura	785,24	m2		12,00 €	9 422,08 €



MAPA DE ORÇAMENTO DO PROJECTO 301-18

PAMUS - PLANO DE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA I - ALARGAMENTO À PRAÇA DA REPÚBLICA

Projectista		Projeto		Ficha de Empresa	
Estado do Projecto					

LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO 301-18

Código	Designação	Quantidade			Preço Unitário	Total
		qm	tm	he (cont.)		
2.2	REVESTIMENTOS					
1.2.2.1	Fornecimento e execução de pavimento em cubo de granito cinza, com dimensões 0,05x0,05x0,05m, incluindo preenchimento de juntas com argamassa ao traço 1/4, assentamento sobre almofada de areia de rio com 5cm, carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (P1)		m2		22,30 €	€
1.2.2.5	Fornecimento e assentamento do pavimento látil de alena, incluindo argamassa de assentamento de 5cm de espessura de acordo com pormenor, carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (P4)					
1.2.2.5.1	pavimento podotátil planado em lajetas de granito com 40x40x20cm		3,8 m2		15,00 €	57,00 €
1.2.2.5.2	pavimento podotátil direcional em lajetas de granito com 40x40x20cm		4,23 m2		15,00 €	63,45 €
1.2.2.6	Fornecimento e execução de pavimento em cubo de granito cinza, com dimensões 0,10x0,10x0,10m, com aplicação em mala esquerda, incluindo preenchimento de juntas com argamassa ao traço 1/4, assentamento sobre almofada de areia de rio com 5cm, carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (P2)		m2			
1.2.2.8	Fornecimento e execução de pavimento em lajes regulares de granito amarelo, com acabamento lixado a pico médio, com dimensões 0,60x0,40x0,20m, conforme estereotomia desenhada, incluindo argamassa de assentamento de 5cm de espessura, carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (F9)		785,74 m2		77,00 €	60 463,48 €
1.2.2.11	Fornecimento, espalhamento e compactação de camadas de misturas betuminosas a quente, conforme CE, em betão betuminoso, incluindo carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.					
1.2.2.11.1	camada de desgaste em betão betuminoso AC14 (B8) com 5cm		17 m2		6,00 €	102,00 €
1.2.2.11.2	camada de ligação AC16/20H (M8) com 6cm		17 m2		7,00 €	119,00 €
1.2.2.11.3	camada base em betão betuminoso AC20 (M8) com 8cm		17 m2		10,00 €	170,00 €
1.2.2.12	Fornecimento e espalhamento de regas com emulsão betuminosa, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução					
1.2.2.12.1	rega de colagem à taxa 0,3kg/m2		17 m2		0,30 €	5,10 €
1.2.2.12.2	rega de impregnação à taxa 1,2kg/m2		17 m2		0,35 €	5,95 €
1.2.2.13	Fornecimento e aplicação de lajes de granito cinza de 20cm, alveado, incluindo fundações em betão simples C18/20, incluindo carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (I1)		159,29 m		34,00 €	5 415,86 €
1.2.2.13.1	Fornecimento e aplicação de lajes de granito cinza de 20cm, de rebazado, incluindo fundações em betão simples C18/20, incluindo carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (I3)		10 m		34,00 €	340,00 €
1.2.2.13.2	Fornecimento e aplicação de lajes de granito cinza de 20cm, de rebazado para ladear a escadaria, incluindo fundações em betão simples C18/20, incluindo carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários. (I5)		23 m		35,00 €	805,00 €
1.3.2	Imantação Horizontal					
1.3.2.9	Fornecimento e execução de pintura de sinalização de trânsito horizontal "corredor exclusivo unidirecional na via", sobre pavimento betuminoso asfáltico com tinta cor vermelha, do tipo "GEVECO - Rollplast", ou equivalente, incluindo pré-marcagem e limpeza a jato de água de área, incluindo carga, transporte e descarga do material sobran... para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCO, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.		17 m2		36,00 €	642,00 €
2	REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
2.1	Demolição de sumidouros de via, remoção, carga transporte e descarga dos produtos sobranes e depósito licenciado, de tampa e estalino de CMF, preenchimento dos vazios remanescentes e todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.		1 un		20,00 €	20,00 €
2.4	Abertura e tapamento de valas conforme pormenor, incluindo o fornecimento e colocação de todos os materiais constantes e todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução		1 m		7,00 €	49,00 €
2.7	Execução de caixas para sumidouros em betão, incluindo tampa com aro e grelha de ferro fundido D400 de 63x33cm2 anti-roubo e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento, conforme pormenor desenhado.		1 un		200,00 €	200,00 €
2.9	Fornecimento e assentamento de tubagem de polipropileno de parede exterior corrugada e parede interior lisa tipo PP SN 8, incluindo proteção em betão, abertura e tapamento de vala, acessórios, juntas e ensaios, e todos os materiais, acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento		7 m		18,00 €	126,00 €
2.9.1	DN100					

[Handwritten signature]

1/3
[Handwritten signature]



MAPA DE ORÇAMENTO DO PROJECTO 303-18

PAMUS - PLANO DE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA I - ALARGAMENTO À PRAÇA DA REPÚBLICA

Projectista
Estado do Projecto

Processo

Ficha de Empreitada

LISTA DE QUANTIDADES E ESPÉCIES DE TRABALHOS DO PROJECTO 303-18

Código	Designação	Quantidade			Preço Unitário	Total
		Dtd.	Un.	Valor		
4	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDE DE REGA E REDE DE COMBATE A INCÊNDIOS					
4.4	Abertura e tapamento de valas conforme pormenor, incluindo enfiagens e/ou bombagens necessárias, todos os materiais, acessórios e trabalhos necessários	8,5			6,00 €	51,00 €
4.5	Fornecimento e colocação de banda avisadora de cor azul com a inscrição "Água".	8,5			0,20 €	1,70 €
4.6	Fornecimento e assentamento de tubagens de PVC PN10, incluindo acessórios flangeados em FFD, mangões de amarração, acessórios em FFD, cones de redução em FFD, etc. existentes.	8,5			6,00 €	51,00 €
4.6.1	DN125					
4.11	Fornecimento e colocação de tubagem de PEAD SDR11 PN16 DN130, incluindo abertura e tapamento de vala, scossomos de rosca ou de soldadura topo a topo e rede de abastecimento à rede de rega	27	m		12,50 €	337,50 €
5	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
5.1	CANALIZAÇÕES					
5.1.1	Fornecimento e montagem em vala de tubagens de 164/167	161	m		10,00 €	1.510,00 €
5.1.1.1	PEAD Ø125					
5.2	CABOS					
5.2.1	Fornecimento e montagem dos seguintes tipos de cabos estabelecidos em vala ou entubados: (SMV 4x16mm ² embaldado em tubagem pvc 63 mm (incluída)	110	m		3,00 €	330,00 €
5.2.1.1						
5.3	ILUMINAÇÃO					
5.3.2	Desenterramento de poste de iluminação (P2) e posterior montagem, em nova localização, devidamente reparados, com substituição de portinholas e lâmpadas, incluindo a execução de todas as ligações elétricas.	3	un.		200,00 €	600,00 €
5.4	ELECTRODO DE TERRA					
5.4.1	Fornecimento e montagem de electrodos de terra, constituídos por varas de aço, com revestimento a cobre.	3	un.		100,00 €	300,00 €
5.5	VALA					
5.5.1	Abertura e tapamento de vala, com reposição do pavimento, com as seguintes dimensões (Largura x Profundidade):	110	m		2,50 €	275,00 €
5.5.1.1	0,50x0,80m					
5.5.1.2	0,50x1,05m					
5.6	DIVERSOS					
5.6.1	Ligação à rede IP, da rede de iluminação existente.	2	un.		1.500,00 €	3.000,00 €
6	REDE DE BAIXA TENSÃO					
6.1	CANALIZAÇÕES					
6.1.1	Fornecimento e montagem em vala de tubagem, de 84/107, tipo	110	m		3,75 €	412,50 €
6.1.1.1	PEAD Ø110					
7	REDE DE FIBRA ÓPTICA					
7.1	VALAS					
7.1.1	Abertura e tapamento de vala, com reposição do pavimento, com as seguintes dimensões 0,50x1,10m	16	m		5,00 €	80,00 €
7.2	TUBAGEM					
7.2.1	Fornecimento e instalação de tubo plástico, de alta densidade, de classe DIN J6 (6kg/cm ³), tipo	16	m		2,00 €	32,00 €
7.2.1.1	Ø20					
7.2.1.2	Ø110	28	m		2,50 €	70,00 €
					Total Elegível	€
					Total do Projecto	97.465,35 €

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 21

Ata n.º 16
2020.09.10

EMPREITADA "PAMUS-PLANO DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL - AV. DR. LEONARDO COIMBRA" – TRABALHOS COMPLEMENTARES | ADENDA AO CONTRATO - Presente a informação conjunta da Sr.ª Eng.ª Gisela Rodrigues e do Sr. Eng.º Luís Barros, Chefe da Divisão de Obras, em anexo, que obteve a seguinte proposta do Sr. Eng.º José Ferreira, Diretor do Departamento Técnico, do teor seguinte: "Ex.mo Senhor Presidente. Atenta a informação da Divisão de Obras, com a qual concordo, e ao parecer jurídico que a sustenta, propõe-se a realização destes trabalhos complementares através de adenda ao contrato de empreitada."-----
O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----
Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a realização de trabalhos complementares, mediante adenda ao respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 97.465,35 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Prça. da República - Margende
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

1 | 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

Despacho

A nuno f de

O Diretor da D1

José Ferreira

O Presidente da Câmara

Nuno Fonseca

02/09/2020

PROCESSO 301-18
LOCAL Av Dr Leonardo Coimbra
DATA 19 de agosto de 2020
ASSUNTO Proposta de trabalhos complementares na empreitada "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra"

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras
Nuno Fonseca

A empreitada "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra" foi adjudicada a 7/01/2019 pelo valor de 1 024 227,56€ à Edilages, consignada a 14/01/2019, com um prazo de execução de 270 dias, e o Plano de Segurança Saúde foi aprovado em 17/07/2019.

A Norte da empreitada supracitada vai iniciar em breve uma outra obra, designada de "Plano de ação de regeneração urbana (PARU) – Requalificação da Praça da República - (Parte Sul - Ligação à Av. Agostinho Ribeiro e Av. Ribeiro de Magalhães)" cuja adjudicação é do mês de Junho.

Analisando os limites de cada uma das 2 obras acima enunciadas, verificou-se que estas não são confrontantes, existindo uma área com cerca de 440 m² entre cada uma delas cuja requalificação não está prevista em nenhuma das 2 intervenções. A imagem em seguida extraída do projeto da Av. Leonardo Coimbra ilustra a questão. A linha a verde representa o limite da obra a decorrer "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra", a linha a vermelho é o limite do projeto da obra a executar "Plano de ação de regeneração urbana (PARU) – Requalificação da Praça da República - (Parte Sul - Ligação à Av. Agostinho Ribeiro e Av. Ribeiro de Magalhães)".



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELHEIRAS

A área existente entre as linhas a vermelho e a verde é atualmente uma via de circulação viária revestida com paralelo de granito que, a manter-se conforme está, não terá circulação viária mas também não terá condições de segurança suficiente para permitir a circulação pedonal.

Para além dessa questão, também não está prevista a continuidade das Infraestruturas instaladas na Av. Leonardo Coimbra até à Praça da República.

A nível de escoamento de águas pluviais, a manter-se a situação atual, haverá acumulação de águas entre a via de circulação e o novo passeio.

O posto de carregamento de veículos elétricos alimentado através do armário previsto no projeto da Av. Leonardo Coimbra não dispõe de potência suficiente, conforme a EDP nos informou, o que obriga à instalação de 1 baixada na zona junto à Praça da República. Será necessário colocar, no futuro, uma cablagem obrigando a remover e recolocar o pavimento.

O projeto da obra que decorre na Av. Leonardo Coimbra também prevê que a tubagem da rede de abastecimento de água termine nos limites da obra da Av. Dr. Leonardo Coimbra com a colocação de 1 união. Existindo uma válvula de seccionamento a cerca de 3,5 m do limite, é tecnicamente mais vantajoso ligar a conduta diretamente à válvula em vez de colocar 1 união, permitiria reduzir a probabilidade de perda de água e otimizar a gestão da rede e evitaria ainda o levantamento e reposição do pavimento.

Da mesma forma, a possibilidade de dar continuidade à rede de rega entre a Praça da República e a Av. L. Coimbra permitiria ao município ter a possibilidade de abastecer os espaços ajardinados por várias origens, otimizando o sistema conforme as necessidades do momento.

A iluminação pública que na atual situação ficaria a cerca de 9,5 m de distância da bermã da via de circulação automóvel terá que ser deslocada para iluminar adequadamente a nova via de circulação, originando a necessidade de instalar cabo e intervir no pavimento mais uma vez.

A necessidade de colocar as Infraestruturas acima descritas obriga a intervir no pavimento. Nesse sentido, ao realizar estas tarefas será possível melhorar as condições de circulação dos peões, convertendo esta área em zona de passeio, sendo assim necessário manter as cotas do passeio da empreitada da Av. Leonardo Coimbra, seria benéfico manter a mesma leitura para evitar confundir os peões, através da colocação do mesmo tipo de pavimento. A utilização de material da mesma proveniência evitaria a possibilidade de existir diferenças de estereotomia e de estética.

Em resumo, a área identificada com a trama a azul, inevitavelmente terá que ser requalificada para garantir o correto funcionamento de todas as infraestruturas instaladas (energia, iluminação, rega, comunicações, águas pluviais) e permitir com segurança o tráfego rodoviário e pedonal.

Essa intervenção seria economicamente e tecnicamente mais vantajosa, se feita agora e incluída na empreitada da "PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – Av. Dr. Leonardo Coimbra" uma vez que permitiria dar continuidade aos trabalhos em curso evitando demolições ou levantamento de pavimentos recentemente colocados. A inclusão dos trabalhos na empreitada em curso permitiria ainda a utilização de preços unitários contratuais, resultando num valor seguramente inferior ao de uma nova empreitada lançada sob um novo procedimento. Não menos importante será o tempo e recursos humanos extra poupados ao realizar a intervenção sem recurso a um novo concurso e consequente a redução de tempo com constrangimentos para a população.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Fez-se uma medição de todos os trabalhos acima referenciados para resolver as questões descritas e com base nos preços da empreitada em curso, ter-se-á uma estimativa total de 97 465,35€, valor que representa 9,52% do valor contratual.

Apesar destes trabalhos não estarem previstos no contrato celebrado da empreitada "PAMUS - Plano de mobilidade sustentável - Av Dr. Leonardo Coimbra", estes trabalhos são da mesma espécie do que os previstos no contrato inicial e realizáveis em condições semelhantes, resultam de circunstâncias não previstas e, representam valor inferior a 10% do valor contratual. Face a esta descrição, entende-se que, no seguimento da análise jurídica solicitada sobre esta questão, poderão estes trabalhos ser enquadráveis nos artigos nos artigos 370º e 373º do CCP, como trabalhos complementares.

Assim, após validação dos Serviços Jurídicos do Município, propõe-se a formalização destes trabalhos complementares através de adenda de contrato da empreitada.

Gisela Rodrigues
(A Técnica Eng.ª Civil)

22/12/2020

Luis Barros
(chefe de DO)

22/12/2020



Praça da República - Margalide
4610-116 Felgueiras

T 255 318 000 F 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CAMARIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



A imagem seguinte foi retirada do Google maps, e foi colocado o mesmo limite a vermelho para melhor compreensão da situação.



2025 - I - 255.318.110
C. Municipal de Felgueiras

www.cm-felgueiras.pt

Vertical line

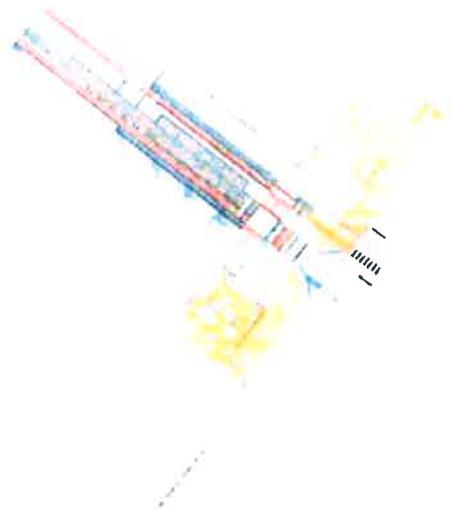


Vertical line with yellow highlight

Vertical line with '02' label

Vertical line





Technical drawing details, possibly a section view or a detail of a component, showing hatching and dimension lines.

01

01

Technical drawing details, possibly a section view or a detail of a component, showing hatching and dimension lines.

02

Handwritten signatures or initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Concordo com o teor do parecer
anexado. Anesuam-se os procedimentos
necessários e produtivos dos trabalhos complementares
através de validação do contrato. 12/08/2020

O caso

No proc. 301-18, a Requerente *Edilages* (adjudicatária na empreitada em curso na Av. Dr. Leonardo Coimbra) apresentou uma *Proposta de trabalhos complementares* dessa empreitada “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – AV. Dr. Leonardo Coimbra” (cujo valor adjudicado em janeiro de 2019 foi de 1.024.277,56 Eur).

De acordo com as Informações da Técnica Camarária Eng. Gisela Rodrigues e Chefe da DO Eng. Luís Barros, tais “trabalhos complementares” seriam de admitir, por razões de interesse público, pelo que a questão colocada tem a ver com a sua definição como tal e, em caso afirmativo, respetivo regime jurídico aplicável.

Análise¹

Mais importante que “olhar” para a Proposta, é ter em devida conta a análise efetuada pelos serviços camarários, nomeadamente a Informação subscrita pela Técnica Camarária Eng. Gisela Rodrigues e pelo Chefe da DO Eng. Luís Barros, onde consta importantes dados que relevam para a análise jurídica solicitada, a saber:

1. Trata-se de trabalhos que se situam entre a atual obra “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – AV. Dr. Leonardo Coimbra” e a futura (com início para breve) obra designada Plano de ação de regeneração urbana (PARU) – Requalificação da Praça da República);
2. Analisando os limites de cada umas dessas duas obras, constata-se que, efetivamente, existe entre elas uma área – via de circulação viária

¹ A presente análise tem por base apenas as informações e os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Felgueiras.

revestida a pavê - não abrangida por nenhum dos projetos, ficando um “interregno” entre as duas intervenções que não se justifica esteticamente e que, a manter-se como está, “*não terá circulação viária mas também não terá condições de segurança suficiente para permitir circulação pedonal*”

3. Assim, por razões de interesse público, convinha garantir a continuidade das infraestruturas instaladas na Av. Dr. Leonardo Coimbra até à Praça da República, pelo que a requalificação dessa pequena área entalada entre as duas obras revela-se importante, até para permitir garantir “o correto funcionamento das redes instaladas (energia, iluminação, rega, comunicações, águas pluviais) e orientação do trânsito;
4. Para além do mais, “*essa requalificação seria economicamente mais vantajosa, ... uma vez que permitiria dar continuidade aos trabalhos em curso evitando demolições ou levantamento de pavimentos recentemente colocados e recurso a preços unitários contratuais*”, bem como “*utilizar as últimas referências altimétricas*”;
5. Os “novos trabalhos” permitiriam, ainda, “*a possibilidade de serem melhoradas as condições de circulação dos peões, convertendo esta área em zona de passeio, com identificação similar através da colocação do mesmo tipo de pavimento*”, o trazia, consigo, mais uma vantagem em termos de estereotomia e de estética, pois seria possível utilizar material da mesma proveniência.

No entanto,

6. Tais trabalhos não estão previstos no contrato de empreitada “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – AV. Dr. Leonardo Coimbra”;
7. São trabalhos da mesma espécie do que os previstos nesse contrato e realizáveis em condições semelhantes;
8. Fez-se uma medição de todos os trabalhos propostos (e necessários) e com base nos preços da empreitada em curso, a estimativa global é de 96.548,71 Eur, ou seja, inferior a 10% do valor contratual.

Pois bem,

Pela Informação referida, parece não restarem dúvidas sobre o manifesto interesse público na “continuidade” das obras da Av. Leonardo Coimbra até à Praça da República.

Assim, em termos de **fundamentação de interesse público**, entendemos estar mais do que justificada a pretensão.

Também fica evidente da Informação que a mudança de empreiteiro para a realização dos trabalhos em causa, quer do **ponto de vista técnico**, quer do **ponto de vista económico**, traria inconvenientes e implicaria seguramente maiores custos, bastando lembrar e acrescentar que (1) se dava continuidade aos trabalhos em curso evitando demolições ou levantamento de pavimentos recentemente colocados; (2) aproveitavam-se os preços unitários contratuais; (3) utilizavam-se as últimas referências altimétricas; (4) beneficiava-se de material da mesma proveniência, evitando diferenças de estereotomia e de estética; (5) evitava-se um novo estaleiro; (6) geria-se apenas uma obra, em tudo semelhante e da mesma espécie de trabalhos; (7) permitia-se uma fiscalização unitária e menos dispendiosa e diluída.

Diríamos, portanto, até, que a separação da obra pretendida da obra atualmente em curso causaria graves inconvenientes (técnicos, funcionais e económicos) para o Município.

Porém,

Tudo isto deveria ter sido pensado, equacionado e planeado antes, ao ponto de se poder conjeturar que tais trabalhos deveriam estar previstos no Projeto e consequente Empreitada “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – AV. Dr. Leonardo Coimbra”.



Contudo,

Como se percebe, **não estão previstos.**

ORA,

Para perceber o trajeto cognitivo da conclusão a que chegaremos, convém revisitar o regime jurídico anterior, comparando-o, depois, com o atual.

a) Trabalhos a mais e Erros e omissões (CCP anterior)

No que respeita aos *trabalhos a mais*, de acordo com o disposto no então artigo 370.º, n.º 1, alíneas a) e b), do CCP, eram legalmente considerados como tal aqueles cuja espécie ou quantidade não estivesse prevista no contrato e que, por um lado, se tivessem tornado necessários à execução da obra em função da verificação de uma circunstância imprevista e, por outro lado, não pudessem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto contratual, ou, ainda que podendo, fossem estritamente necessários à sua conclusão.

Foi entendimento do TdC que, para efeitos daquele artigo (para a eventualidade de ter de adotar-se um novo procedimento), só eram trabalhos a mais os que não constando do projeto adjudicado, se revelassem não só imprescindíveis ao acabamento da obra como fossem resultado de circunstância imprevista, entendendo-se por tal “toda a circunstância que um decisor público normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto”, ou ainda, “algo inesperado que surge durante a execução da obra e que um agente normalmente



diligente não estava em condições de prever antes do lançamento do concurso” (cfr. Acórdãos do TdC n.º 144/2005, de 21 de julho, n.º 165/2005, de 11 de outubro, n.º 22/2006, de 17 de janeiro, n.º 28/2006 e n.º 29/2006, ambos de 16 de maio, n.º 39/2006, de 20 de junho, e Acórdãos n.º 167/2006 e n.º 168/2006, de 16 de maio).

Ou seja, condição “sine qua non” para a qualificação legal de *trabalhos a mais* era que se tratasse de trabalhos que, para além de reunirem as demais características previstas no n.º 1 do artigo 370.º do CCP de então, tivessem surgido na sequência de circunstâncias imprevistas, ocorridas no decurso da empreitada a que respeitavam, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar 40% do preço contratual (sem possibilidade de compensação com “trabalho a menos”).

Pelo que se percebe, o que está presentemente em causa não poderia, no regime anterior, ser qualificado como “trabalhos a mais”, pois, apesar da mesma espécie, não se relacionam diretamente com a obra em causa, nem são imprescindíveis para que esta termine, pelo que não podemos afirmar que se trata estritamente da “execução da mesma obra” ou “que sejam absolutamente necessários à execução da obra” [como se exigia no anterior artigo 370.º, n.º 1 alínea a)], antes figurando como “**trabalhos adicionais à empreitada**”, por consubstanciarem uma alteração ou melhoria do projeto por razões de mera conveniência do Município dono da obra (ver, a propósito, RUI MEDEIROS, *Stress tests à revisão do CCP*, em *Comentários à Revisão do CCP*, AAFDL, pág. 52; e PAULO LINHARES DIAS, *Os trabalhos Complementares no CCP revisto*, na *Revista de Contratos Públicos*, n.º 17 CEDIPRE, pág. 81 ss, em especial 92 a 94).

Mas ainda olhando ao regime anterior, será que poderiam ser enquadrados nos trabalhos de *suprimento de erros e omissões*, nos termos do então n.º 1 do artigo 376.º do CCP (revogado na revisão de 2017), “(...) O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos

de suprimimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra (...)". Ainda, de acordo com este normativo e com o n.º 2 do mesmo preceito, *"(...) o dono da obra deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários à realização dos trabalhos (...)"*.

Mas, nestes casos, como decorria do n.º 3 do mesmo artigo 376.º, só podia "ser ordenada a execução de trabalhos de suprimimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder 5% do preço contratual" (excecionalmente, 10%)

A lei não definia (e não define) o que fossem **erros e omissões** surgidos no decurso da execução da empreitada, não existindo também uma definição específica de erros e omissões, comumente aceite pela doutrina, podendo, em todo o caso, citar-se a este propósito OLIVEIRA ANTUNES, para quem, *"(...) "Omissão" consiste num trabalho indispensável à execução da empreitada, mas que não consta do projeto ou não consta para efeitos de remuneração do empreiteiro no mapa de medições, enquanto que o "erro" consiste na incorreta quantificação, no projeto ou no mapa de medições, de um trabalho indispensável à execução da empreitada (...)"*. E, adianta ainda, *"(...) Deste modo, poderá dizer-se que tanto o erro como a omissão hão-de revelar-se através de deficiência dos elementos patentes no procedimento pela entidade adjudicante relativamente à realidade, só tendo relevância para este efeito se a correção do erro ou o preenchimento da falta ocasionarem trabalhos não previstos nesses elementos, na sua quantidade ou na sua espécie ou mesmo à execução em condições mais onerosas que as que resultam da execução nos termos decorrentes dos elementos do caderno de encargos"* [J. M. OLIVEIRA ANTUNES, *Contrato de Empreitada - Manual de execução, gestão e fiscalização*, Quid Juris 2002; e *"Código dos Contratos Públicos - regime de erros e omissões"*, Almedina, 2010.]

No mesmo sentido, acrescenta JORGE ANDRADE DA SILVA, que “(...) só relevam aqueles que sejam estritamente necessários ao integral cumprimento das prestações contratuais, isto é, apenas esses e não outros (...)”.

A este propósito, também o TdC, no Relatório n.º 3/2017 – 1.ª S., em cuja parte decisória (ponto 2.10) deixou expresso que só devem ser autorizados como trabalhos de suprimento de erros e omissões ou como trabalhos a mais “(...) prestações estritamente necessárias à integral execução da obra contratada, **o que exclui as modificações resultantes das alterações de vontade do dono da obra e as melhorias dos projetos (...)**”. (carregado nosso).

Também aqui, inclinamo-nos para considerar os trabalhos em equação como “**trabalhos adicionais à empreitada**”, por consubstanciarem uma alteração ou melhoria do projeto por razões de mera conveniência do Município dono da obra (ver, a propósito, RUI MEDEIROS, *Stress tests à revisão do CCP*, em Comentários à Revisão do CCP, AAFDL, pág. 52; e PAULO LINHARES DIAS, *Os trabalhos Complementares no CCP revisto*, na Revista de Contratos Públicos, n.º 17 CEDIPRE, pág. 81 ss, em especial 92 a 94).

Desta feita,

No caso em apreço, à luz do regime anterior, e de acordo com a apreciação efetuada, os trabalhos em causa – **adicionais** – não reuniam os requisitos legais para a sua qualificação como “trabalhos a mais” ou como “trabalhos de suprimento de erros e omissões”, pelo que, nessa “ausência” de enquadramento, não haveria lugar, sequer, ao apuramento das percentagens previstas no anterior artigo 370.º, porquanto, nos termos daquelas disposições legais, as mesmas só relevam para efeitos de aplicação a trabalhos adicionais que se enquadram na previsão legal, o que se entendia não ser o caso nos termos do CCP anterior – exigia-se,

portanto, um procedimento pré-contratual autónomo [hoje seria a consulta prévia, atento o valor em causa – cfr. artigo 19.º c)]...

b) Trabalhos complementares (CCP atual)

Perante tal, cumpre, então, perceber se atualmente a conclusão será idêntica, face à alteração do CCP em 2017, que acabou com esta dualidade, tratando a modificação objetiva da empreitada como *trabalhos complementares*, com o regime jurídico constante da Secção VI do Capítulo I do Título II da Parte III daquele Código (artigos 370.º e seguintes).

Trata-se de um regime específico, próprio, de modificações objetivas do contrato público (em geral previstas nos artigos 311.º e seguintes – para estes, em época da COVID-19, ver o nosso CARLOS JOSÉ BATALHÃO *Institutos jurídico-contratuais convocados pela pandemia da Covid-19*, em Questões Atuais de Direito Local n.º 26, abril/junho 2020, págs. 99 ss), aplicáveis às empreitadas de obras públicas, e que aboliu a anterior – acima revisitada – distinção entre trabalhos a mais e trabalhos para suprimento de erros e omissões.

Entendemos que o regime atual é mais abrangente, englobando esses trabalhos *adicionais* no regime de “trabalhos complementares” do artigo 370.º, mas onde cabem outras situações, distinguindo-se, atualmente, apenas entre circunstâncias *não previstas* (n.º 2) e circunstâncias *imprevisíveis* (n.º 4).

Conforme conclui GONÇALO GUERRA TAVARES, “*nos trabalhos complementares deste n.º 2 do artigo 370.º do Código incluem-se quaisquer trabalhos adicionais à empreitada, já não se exigindo – como antes*

Carlos José Batalhão
Mestre em Direito
Especialista em Direito Administrativo
Árbitro do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD)
Membro da Associação de Estudos de Direito Regional e Local (AEDREL)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL)

acontecia para os trabalhos a mais ... – que os trabalhos a realizar sejam absolutamente necessários à execução da obra.

*Assim, para além de trabalhos derivados de erros e omissões do projeto, caem aqui também agora quaisquer alterações ou melhorias dos projetos por razões de mera conveniência do dono da obra” (neste sentido, como dissemos, RUI MEDEIROS, *Stress tests à revisão do CCP*, em Comentários à Revisão do CCP, AAFDL , pág. 52; e PAULO LINHARES DIAS, *Os trabalhos Complementares no CCP revisto*, na Revista de Contratos Públicos, n.º 17 CEDIPRE, pág. 81 ss, em especial 92 a 94).*

Efetivamente,

Seguindo as explicações de PAULO LINHARES DIAS, o que se coloca é “*saber se as alterações [propostas e em equação no presente parecer], aqui entendidas como atos voluntários de alteração ou melhoria do projeto por razões de conveniência, são subsumíveis à categoria de trabalhos complementares não previstos, conforme o n.º 2 do artigo 37.º do CCP*”, pois, na revisão de 2017, caíram os anteriores requisitos das alíneas a) e b) do n.º 1 do anterior artigo 370.º (essencialidade à conclusão da obra ou à sua funcionalidade).

Com esta alteração, parece inequívoco que o legislador quis deixar de confinar as modificações objetivas do contrato àquelas situações, para poder abarcar outras, passando a incluir as modificações resultantes de atos voluntários – “*decisões do dono da obra que não são condicionadas pela essencialidade da solução para a funcionalidade da obra ou para a sua conclusão*” (*ob. cit.* pág. 93); no mesmo sentido, o “roadshow” do IMPIC aquando da apresentação do CCP 2017 e RUI MEDEIROS, que defende que estão abrangidas, agora, quer as alterações decorrentes de motivos de interesse público, quer os “já agora”... (*ob. cit.* pág. 52).



ASSIM,

CONCLUSÕES

Nestes termos, e considerando, resumidamente, que:

1. Está em causa, de acordo com as informações fornecidas pela Câmara Municipal de Felgueiras, a “continuidade” das obras da Av. Leonardo Coimbra até à Praça da República, trabalhos que se situam ainda naquela Avenida e que constituem trabalhos adicionais relacionados com o Projeto e Contrato de Empreitada “PAMUS – Plano de mobilidade sustentável – AV. Dr. Leonardo Coimbra” (cujo valor adjudicado em concurso público, em janeiro de 2019, foi de 1.024.277,56 Eur) – este pressuposto deve estar muito bem evidenciado;
2. Tendo em conta toda a fundamentação constante da douda Informação subscrita pela Técnica Camarária *Eng. Gisela Rodrigues* e pelo Chefe da DO *Eng. Luís Barros*, cujos dados relevantes acima identificamos, efetivamente se poderá enquadrar o pretendido no regime jurídico atual dos trabalhos complementares, previsto nos artigos 370.º e seguintes do CCP;
3. As três alíneas do n.º 2 do artigo 370.º do CCP estarão verificadas *in casu*, conforme a Informação referida e que nos foi disponibilizada;

Concluimos que, mesmo tendo em conta a interpretação restritiva do TdC ao abrigo da legislação anterior, poderá, então, hoje, seguir-se, para o efeito, o regime dos **artigos 370.º e seguintes do CCP (de 2017)**, nomeadamente:

Carlos José Batalhão
Mestre em Direito
Especialista em Direito Administrativo
Árbitro do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD)
Membro da Associação de Estudos de Direito Regional e Local (AEDREL)
Investigador do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL)

- O previsto no artigo 373.º, formalizando-se os “trabalhos complementares” através de **adenda** ao contrato de empreitada de acordo com o artigo 375.º e prorrogando-se o prazo de execução nos termos do artigo 374.º.

Acresce, ainda, que:

- Nos termos do artigo 46.º, n.º 1 alínea d) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, tal “adenda” está sujeita a fiscalização prévia do TdC.

Este o nosso entendimento, tendo em conta a informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Felgueiras, que manterá, naturalmente, total liberdade para discordar da presente opinião e seguir uma opção mais cautelosa.

Porto, 2 de agosto de 2020

Carlos
Jose
Batalhao

Assinado de forma
digital por Carlos
Jose Batalhao
Dados: 2020.08.02
19:46:45 +01'00'

